

LEI Nº 2.172/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.



ALTERA A LEI Nº 1343/2010 QUE "CRIA A COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA - CFT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, caput, e seus incisos da Lei nº 1343, de 06 de outubro de 2010 que "Cria a Comissão Farmacoterapêutica - CFT e dá outras providências" passa a vigorar com nova redação, conforme segue:

[...]

Art. 5º A Comissão Farmacoterapêutica a que se refere o art. 1º é constituída por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de suplentes, nos seguintes termos:

I - 03 (três) representantes titulares dos farmacêuticos podendo ser nomeados dentre os cargos de Auditor Farmacêutico em Saúde do SMA/SUS, Bioquímico ou Farmacêutico, inclusive designados para outras funções na Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) suplente dos farmacêuticos para a substituição de quaisquer destes;

II - 02 (dois) representantes titulares dos Médicos, ambos Clínicos Gerais (generalistas) e 01 (um) suplente Médico Clínico Geral para a substituição de quaisquer destes;

III - 02 (dois) representantes titulares da enfermagem, podendo ser nomeados dentre os cargos de Enfermeiro, Enfermeiro do ESF ou Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica e 01 (um) suplente da enfermagem para a substituição de quaisquer destes;

IV - 01 (um) representante dos Odontólogos e 01 (um) suplente de mesmo cargo;

V - 01 (um) representante dos Psicólogos e 01 (um) suplente de mesmo cargo;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, SC, 20 de julho de 2022.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA"

[Download do documento](#)